



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2503056400100047301

Reclamante/Consumidor(a): CARLA SAMPAIO RIBEIRO BARBOSA, **CNPJ/CPF:** 029.985.793-02,
Endereço: Rua São Paulo - 773 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-260, **Telefone:** (85)
158-1776, **E-mail:** rcarlasamapio@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: JOCIRLEIDE ARAGAO VALE (CEME ESCOLA E CRECHE), **CPF/CNPJ:**
13.070.557/0001-40, **Endereço:** Rua Fausto Ribeiro da Costa - Número 271 - Jardim Bandeirantes -
Maracanaú - CE - 61934-140 .

Ao(s) 28 de Abril de 2025 às 09h10, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) JOCIRLEIDE ARAGAO VALE, inscrito no CNPJ sob nº 13.070.557/0001-40, representada pela preposta a Sra. TALITA ALVES MENDES, inscrita no CPF sob o nº 606.390.103-50.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor JOCIRLEIDE ARAGAO VALE (CEME ESCOLA E CRECHE), o(a) Sr(a). TALITA ALVES MENDES, esta reitera os termos da defesa anexada aos autos, bem como, informa a proposta de acordo nos seguintes termos: Pagamento do mês de março/2025 no valor de R\$424,90 e a multa de 10% referente a quebra de contrato no valor de R\$3.824,10 que totaliza R\$807,31. Por fim, requer o arquivamento da presente ação, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). CARLA SAMPAIO RIBEIRO BARBOSA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls.14/15, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor JOCIRLEIDE ARAGAO VALE esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto e defesa administrativa.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Talita



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Dito isto, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 28 de Abril de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

CARLA SAMPAIO RIBEIRO BARBOSA (Consumidor(a))

Talita Alves Mendes

TALITA ALVES MENDE (Preposto(a))

JOCIRLEIDE ARAGAO VALE (CEME ESCOLA E CRECHE) (Fornecedor)